

Cópia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVO
EM 21 07 2015

De 09 de Julho de 2015.

LEI Nº 6.054

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 17/07/2015 11h40ms
Bandra Kelo
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A CONCESSÃO DE USO DE BEM
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar a abertura de processo
licitatório, na modalidade de concorrência pública, para fins de Concessão de Uso de bem
Imóvel, pertencente ao Patrimônio Público do Município, o denominado CINE CAPITÓLIO,
localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, Centro, Campina Grande, com 2,300m².

Parágrafo Único – A Concessão de Uso de bem público, de que trata este artigo, será
formalizada através do termo próprio.

Art. 2º - A Concessão de Uso de bem público, descrita no caput do art. 1º da presente
Lei, tem como objetivo revitalizar e conservar toda a fachada original do CINE CAPITÓLIO,
preservando as características e diretrizes arquitetônicas da data de sua desapropriação.

§ 1º - O uso interno do CINE CAPITÓLIO seguirá programa temático de necessidade
cuja distribuição espacial contempla modelo arquitetônico de multiuso voltado para o lazer
cultural, com salas de cinema, livraria, café, espaço para exposição de arte e salas comerciais.

§ 2º - Toda a fachada arquitetônica externa será conservada e revitalizada mediante os
padrões de preservação sugeridos pelo IPHAEP e pela Secretaria de Obras do Município de
Campina Grande.

§ 3º Caso o(a) concessionário(a) altere a estrutura arquitetônica tombada pelo
patrimônio histórico do Estado, o contrato de concessão será rescindido automaticamente e as
benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, feitas no imóvel, serão incorporadas ao
patrimônio público.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º Havendo divergência nos moldes e padrões arquitetônicos sugeridos pelo IHAEP e pela Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, caberá a Secretaria de Planejamento do Município, em parecer fundamentado, decidir o conflito.

Art. 3º - O prazo para início das obras de construção do empreendimento será de 180 dias a contar da lavratura do termo de concessão.

Art. 4º - O prazo de vigência da Concessão de Uso será de até 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado desde que seja autorizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande, Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Durante o prazo de vigência da concessão, o(a) concessionário(a) dará vigilância armada e eletrônica, assim como manutenção e conservação da Praça **Clementino Procópio**, com as especificações técnicas a serem definidas no contrato de concessão de uso, do denominado **CINE CAPITÓLIO**.

§ 2º - O(A) concessionário(a) deverá construir 50 (cinquenta) quiosques no terceiro pavimento do prédio denominado de *Shopping Popular Edson Diniz*, com destinação específica aos vendedores autônomos cadastrados na PMCG e que hoje ocupam as calçadas da rua João Pessoa e em frente ao antigo Capitólio.

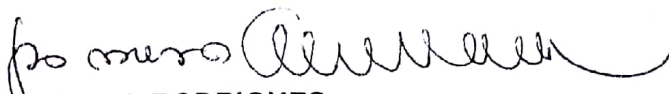
§ 3º - O(A) concessionário(a) deverá disponibilizar, em um dia específico da semana, acesso livre dos alunos da rede pública municipal às apresentações cinematográficas.

§ 4º - Expirado o prazo da concessão, sem que haja autorização renovada pela Câmara Municipal de Campina Grande Poder Legislativo Campinense, o Poder Executivo toma posse de imediato.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal